

Glossário

Política de
Diversidade,
Equidade e
Inclusão
Sustenidos

diversidade #

SUSTENIDOS

7. Glossário

Diversidade e inclusão

Diversidade é a pluralidade de costumes, culturas, línguas e pessoas na sociedade.

Inclusão é o acolhimento, o reconhecimento e a valorização de diferentes grupos sociais. É expressa por meio do oferecimento de acessos e oportunidades para grupos sociais diversos.

Preconceito

Preconceito é o pré-julgamento de algo, alguém ou de um grupo, partindo de suposições intolerantes feitas a partir de estereótipos negativos, generalizados e aplicados sobre o todo.

Marcadores da diferença

(ou *marcadores sociais*, ou ainda *marcadores de identidade*)

São as características físicas, sociais, econômicas e culturais que pessoas e grupos carregam consigo e que os identificam ou os diferenciam de outras pessoas e de outros grupos sociais. A idade, a etnia, a cor da pele, os traços fenotípicos, a origem geográfica, o peso, o formato do corpo, a constituição física e psíquica, a identidade de gênero, a orientação sexual e o local de residência são exemplos dos marcadores mais comuns.

Grupos sociais minorizados

Grupos sociais compostos por indivíduos que, por conta de discriminações, estão em situação de vulnerabilidade na sociedade (ou seja, de alguma forma marginalizados e sem garantia de seus direitos básicos).

Nos grupos sociais minorizados, as pessoas são afetadas pela discriminação com base na raça ou na cor da pele, classe social, identidade de gênero, constituição física, psíquica e intelectual, idade, origem geográfica, cultura e estética corporal. É

incorreto se referir a esses grupos como “minorias”, pois eles são compostos por uma quantidade expressiva de pessoas; às vezes, estão em mesma quantidade que grupos não atingidos por discriminações, ou até em quantidade superior.

Discriminação

Ato de marcar negativamente as diferenças entre grupos e/ou pessoas e segregá-los injustamente a partir disso, a **discriminação** é uma atitude preconceituosa que produz prejuízos concretos e simbólicos a pessoas e grupos. É causada por ódio e/ou intolerância contra marcadores sociais de identidade.

Microagressão

Trata-se de uma prática velada e sutil de discriminação que se expressa por meio de gestos, palavras faladas ou escritas e atitudes que reforçam estereótipos sobre grupos sociais minorizados.

Dizer, por exemplo, que uma pessoa negra não tem “cara de médico” é uma **microagressão**, pois reforça, de forma velada, o racismo (pessoas negras não seriam competentes para exercer a Medicina). Também são exemplos de microagressões as falas e atitudes que buscam minimizar as discriminações e seus impactos.

Assédio moral

Tipo de violência que se expressa de forma repetida e contínua, por meio de falas, gestos, atos e exigências com o objetivo ofender ou constranger, atingindo a autoestima e a segurança de uma pessoa, fazendo-a duvidar de si e de sua competência, implicando danos à saúde (física e/ou psicológica), ao ambiente de trabalho, à evolução da carreira profissional ou à estabilidade da relação de trabalho. Pode ocorrer da chefia contra a pessoa subordinada e vice-versa, assim como entre pessoas do mesmo nível hierárquico.

A repetição e a continuidade são aspectos centrais que caracterizam o **assédio moral**. Ações ou comentários isolados não o configuram, embora sejam inadequados e possam caracterizar outros tipos de violência. Além disso, é importante ressaltar que o fato de a pessoa assediadora manter relação de amizade ou cordialidade com a pessoa assediada não descaracteriza nem anula o assédio sofrido.

Assédio sexual e importunação sexual

Assédio sexual pode ser definido como uma conduta de natureza sexual, manifestada fisicamente, por palavras, gestos, toques ou outros meios, propostas ou impostas a pessoas sem seu consentimento, causando-lhe constrangimento e violando a sua liberdade sexual. Não é necessário haver toque físico e um único ato pode configurar assédio sexual. Pode ocorrer em qualquer ambiente ou situação de trabalho, como confraternizações, caronas, mensagens e redes sociais.

O silêncio da vítima não pode ser considerado uma aceitação da conduta sexual nem desconfigura o assédio sexual no trabalho, assim como a não consumação ou consumação do objetivo de quem assedia também não descaracteriza o assédio sexual praticado. É importante corroborar que o fato de a pessoa assediadora manter relação de amizade e/ou cordialidade com a pessoa assediada não descaracteriza nem anula o assédio sofrido.

A importunação sexual e o assédio são crimes previstos no **Código Penal Brasileiro**, respectivamente nos **artigos 215-A e 216**.

Gênero, machismo e misoginia

Gênero é uma construção social que identifica os seres humanos com base na distinção entre os corpos.

Durante muito tempo, em determinados locais e épocas, os gêneros foram considerados apenas dois: feminino e masculino. Entretanto, atualmente, há um número maior de identidades de gênero, inclusive para reconhecer a existência de pessoas que nascem com características corporais de mais de um dos sexos, as chamadas *pessoas intersexo*, bem como aquelas que não se identificam com o gênero masculino ou feminino, apesar de terem sido designadas com algum deles ao nascer.

As crenças e convenções sociais e culturais sobre “o que é ser homem” e “o que é ser mulher”, como o homem e a mulher devem ser e agir, para além das questões corporais, estão baseadas justamente nessa classificação binária (ou seja, *de que só há dois*) dos gêneros, partindo da ideologia de que o gênero masculino é superior ao gênero feminino. Foram, então, destinados aos homens os espaços públicos e de poder, e às mulheres os espaços domésticos e de cuidado. Essa separação produziu as desigualdades de direitos, de acessos e de oportunidades, principalmente das mulheres em relação aos homens.

Por isso, diferentemente do que comumente acreditamos, essas desigualdades não são naturais. O **machismo** é um sistema de diferenciações que privilegia homens ao prejudicar mulheres.

Associado ao machismo, há também o que se chama de **misoginia**: ideias e práticas de ódio e aversão às mulheres, de desprezo e repulsa ao feminino e ao que ele representa. A misoginia está presente, por exemplo, quando um insulto é feito a alguém com base na depreciação do gênero feminino.

No ambiente de trabalho, o machismo se expressa na remuneração inferior que as mulheres recebem em comparação aos homens, na quantidade inferior de mulheres em posições de poder, nas interrupções constantes das falas de mulheres, na apropriação de ideias e projetos de mulheres por homens, na pior remuneração das mulheres que são mães em comparação às que não são mães e, indiscutivelmente, nas práticas de assédio sexual.

Raça e racismo

Embora não existam raças humanas, com diferenças biológicas determinantes que hierarquizem os grupos humanos, o conceito de **raça** deve ser entendido como uma categoria política e social que vem sendo construída ao longo de processos históricos para justificar a violência e desumanização de grupos e povos, produzindo efeitos reais, concretos e simbólicos, estruturais, fundamentando o que chamamos de **racismo**.

No Brasil, a raça é entendida a partir de aspectos fenotípicos, ou seja, as características físicas de um indivíduo (cor da pele, traços, textura do cabelo).

O racismo é um sistema ideológico criado para organizar diversas nações e sociedades a partir do domínio e da exploração de um grupo sobre outros, especificamente do grupo branco sobre grupos não brancos. Sustenta-se com a constante desumanização dos não brancos (quando os transforma em *perigosos*, *exóticos*, *inferiores*, animalizando e/ou invisibilizando-os) para que se justifique sua exploração, seu extermínio e a violência contra eles, ainda que de forma velada.

Essa ideologia ganhou a proporção estrutural que tem hoje a partir do processo de colonização feito pelos europeus entre o final dos anos 1400 e o começo dos anos 1500, período em que a escravização foi uma tecnologia essencial para garantir e alavancar o poder de povos europeus a partir da destruição de outros. A ideia de raça, e conseqüentemente o racismo, foi “costurada” por uma série de teorias científicas, humanas e filosóficas que reforçavam a justificativa da violência contra os povos negros e indígenas, disseminando a crença popular nessa hierarquização racial como “natural”.

No Brasil, a ideia de “democracia racial” surgiu para tentar minimizar ou apagar a violência do racismo, propondo que a interação entre os grupos europeus, africanos e indígenas brasileiros se deu de maneira amistosa, com benefícios para todos. Esta é ainda uma ideia comum e que precisamos desconstruir. O racismo é uma estrutura de violência que deixou e deixa marcas coletivas até os tempos atuais, que se atualiza constantemente em nossa sociedade. Isso pode ser observado nos índices de acesso a direitos básicos pela população negra e indígena, que ainda hoje são expressivamente piores do que os da população branca – mesmo quando brancos e negros compartilham mesma classe social.

Sendo estrutural e institucional, o racismo se manifesta também nas relações interpessoais, por palavras, chacotas, “piadas”, gestos e condutas discriminatórias cometidos por indivíduos que inferiorizam uma raça ou etnia em detrimento de outra. Um exemplo é questionar a higiene de uma pessoa por ela ter cabelo crespo ou invalidar a capacidade profissional de alguém por essa pessoa fazer parte de determinado grupo étnico. É importante dizer que racismo nem sempre se expressa apenas em atitudes manifestas, mas também e principalmente pelo automatismo de condutas que excluem sistematicamente indivíduos negros e indígenas dos espaços.

Importante

Não existe racismo reverso. Sendo um sistema de poder, poder este ainda ocupado pela *branquitude* (os grupos entendidos como brancos), o racismo não é apenas um desconforto por conta de um preconceito, mas sim uma complexa organização da estrutura social que produz constantemente benefícios para pessoas brancas impulsionados pelos prejuízos a pessoas negras e indígenas – fato que não acontece na direção contrária.

A discriminação racial pressupõe o estigma físico, sociocultural e, por vezes, econômico contra a pessoa não branca. O silêncio da vítima não faz com que ela não tenha sofrido um ato racista e a configuração do racismo ocorrido no trabalho não descaracteriza o assédio moral praticado. Outra questão importante em relação ao racismo é que ter proximidade com a vítima ou com outras pessoas não brancas não impede o cometimento de práticas racistas, isto é, a prática do racismo independe da convivência com outras pessoas negras e não brancas.

O racismo no direito brasileiro é subdividido em duas categorias, descritas a seguir.

Crime de racismo

Prática, indução ou incitação à discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, sendo, portanto, um crime contra a coletividade. Crime inafiançável, ou seja, aquele em que não há possibilidade de pagamento de fiança para liberação do praticante, e imprescritível, isto é, sem prazo para cessar a possibilidade de processo criminal contra o praticante. Prescrito no **Artigo 5º, inciso XLIII** da *Constituição Federal de 1988* e no *Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 7.716/89*.

Injúria racial

Ocorre quando há ofensa à dignidade de uma única pessoa a partir de elementos relacionados a raça, cor, etnia, religião, origem. A prática ofensiva de humilhação, relativização profissional e desmoralização da pessoa pode ocorrer por parte da chefia, entre pessoas do mesmo nível hierárquico, subordinados, por parte de parceiros/as e colaboradores/as internos/as e externos/as. Caracteriza-se pela humilhação, degradação moral, hostilidade constituída pela prática, individual ou em grupo, de dinâmicas de estigmatização. O objetivo é construir um ambiente em que a pessoa que sofre a injúria seja demarcada por traços negativos injustamente imputados ao seu grupo racial. Previsto no **Artigo 140, § 3º** do *Código Penal*.

Além disso, o racismo também pode ser caracterizado por condutas como:

- Estigma contra colegas de trabalho que professam religiões de matriz africana;
- Chacotas ou comentários que ofendam uma raça (referentes ao cabelo, vestimenta, identidade, costumes, culinária etc.);
- Afirmações ou questionamentos que reconhecem a pessoa não branca sempre em cargos subalternos (a mulher negra sempre como a “tia do café” ou o homem negro sempre como porteiro ou segurança, por exemplo);
- Envio de materiais audiovisuais de caráter racista, como memes que colocam pessoas não brancas como animalizadas;
- Perguntas intrusivas e ofensivas acerca da vida privada relacionadas a como vivem pessoas não brancas.

Xenofobia

Xenofobia é a discriminação e aversão de um indivíduo (ou grupo) contra pessoas estrangeiras, de outras localidades do mesmo país ou povos refugiados, e

se expressa por meio de atitudes intolerantes, discriminatórias, violentas e hostis, podendo também ser velada.

Com frequência, a xenofobia está atrelada ao racismo. São práticas de xenofobia:

- Insultos e xingamentos contra pessoas estrangeiras ou de outras localidades do mesmo país por estereótipos atrelados a elas;
- Referir-se a uma pessoa com base em seus traços físicos e/ou sua nacionalidade;
- Ter resistência a contratar pessoas de outras regiões por estereótipos atrelados a elas, ou pelo simples fato de serem estrangeiras.

LGBTQIAPN+ e LGBTfobia

LGBTQIAPN+ é a sigla que engloba o grupo de pessoas lésbicas, *gays*, bissexuais, trans e travestis, *queer*, intersexo, assexuais, pansexuais e demais identidades de gênero e orientações sexuais, como pessoas não binárias, agêneras, de gênero fluido etc.

Quando tratamos de *orientação sexual*, nos referimos aos seguintes termos:

- Heterossexual – pessoa que sente atração afetiva e sexual por pessoas do gênero oposto;
- Lésbica – pessoa que se identifica como mulher e que sente atração afetiva e sexual por outras pessoas que se identificam como mulheres;
- *Gay* – pessoa que se identifica como homem e que sente atração afetiva e sexual por pessoas que se identificam como homens;
- Bissexual – pessoa para quem o gênero não é um fator determinante da atração sexual ou afetiva;
- Assexual – pessoa que de forma rara, condicionalmente ou nunca experiencia atração sexual, independentemente do gênero;
- Pansexual – pessoa que sente atração sexual independentemente da identidade ou expressão de gênero da outra pessoa.

Quando tratamos de identidades de gênero, referimo-nos às seguintes:

- Mulher cisgênera – pessoa que se identifica com o gênero feminino, que lhe foi atribuído ao nascer;
- Homem cisgênero – pessoa que se identifica com o gênero masculino, que lhe foi atribuído ao nascer;
- Intersexo ou sexo neutro – refere-se à pessoa que apresenta características anatômicas, cromossômicas ou hormonais que não estão estritamente relacionadas a qualquer um dos dois sexos ou a ambos;

- Mulher transgênera – pessoa cuja identidade de gênero não corresponde ao gênero que lhe foi atribuído ao nascer, identificando-se esta com o gênero feminino;
- Homem transgênero – pessoa cuja identidade de gênero não corresponde ao gênero que lhe foi atribuído ao nascer, identificando-se esta com o gênero masculino;
- Travesti – pessoa cuja identidade de gênero não corresponde ao gênero masculino, que lhe foi atribuído ao nascer, e que se identifica com o feminino ou o não binarismo. Deve-se sempre usar o gênero feminino para se referir às travestis;
- Não binária – pessoa cuja identidade de gênero não se enquadra nos gêneros feminino ou masculino;
- Gênero fluido – pessoa cuja identidade sexual é variável, ou seja, que passa do masculino ao feminino ou ao gênero neutro;
- Gênero neutro – pessoa cuja identidade sexual não é nem masculina e nem feminina, nem a mistura dos dois;
- *Queer* (originalmente um insulto em inglês que significa “bizarro”, mas que a comunidade LGBTQIAP+ ressignificou) – pessoa que não adere à divisão binária tradicional de gêneros e/ou à imposição da heterossexualidade e da cisgeneridade.

LGBTfobia é a discriminação por meio de atitudes violentas, intolerantes e excludentes contra pessoas LGBTQIAP+. A LGBTfobia passou a ser qualificada como **crime de ódio** em decisão de 2019 do Supremo Tribunal Federal (STF), equiparando essa conduta ao crime de racismo previsto na **Lei 7.716/89** até que o Congresso Nacional crie uma lei específica para esse caso.

Liberdade religiosa e intolerância

A **liberdade religiosa** consiste no direito ao exercício pleno de ritos, crenças e cultos de qualquer religião, bem como no direito de mudança de religião quando o indivíduo desejar, de forma pública ou privada. **Intolerância religiosa** é a discriminação, o impedimento do exercício religioso, mediante práticas ofensivas e zombarias com base na religião do outro.

Pessoas com deficiência e capacitismo

De acordo com a definição da **Lei 13.146/2015**, considera-se **pessoa com deficiência** aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode

obstruir sua participação plena, efetiva e em igualdade de condições na sociedade com as demais pessoas.

O **capacitismo** é a discriminação que desqualifica pessoas com deficiência por suas características físicas, mentais, intelectuais e sensoriais, causando entraves à liberdade e à autonomia, além de colaborar para a manutenção de um padrão estigmatizante quanto à percepção dessas pessoas pela sociedade.

Etarismo

O **etarismo** é a discriminação social baseada em estereótipos de idade.

Essa discriminação se manifesta de diferentes formas, dependendo do contexto em que se insere. De forma geral, o etarismo desqualifica a capacidade laborativa, criativa, intelectual e de atuação de pessoas por serem consideradas mais velhas ou mais jovens, a partir de estereótipos relacionados às faixas etárias. Tal discriminação tem impactos importantes nas várias facetas da vida cotidiana destes grupos, sendo a empregabilidade uma das mais afetadas.

junho/2023